DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1888/2021

"Institui e nomeia a comissão de seleção, monitoramento e avaliação do terceiro setor, para o fim que especifica e dá outras providencias."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, a qual, inclusive, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR do Município de Rubineia-SP.

Art. 2º A comissão é um órgão colegiado da administração pública, composta por agentes públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terço) de seus membros servidores, ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da prefeitura.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

I . Efetuar estudos de normativas sobre o Terceiro Setor;

II. Revisar o "Manual Básico – Repasses Públicos ao Terceiro Setor";

III. Processar e julgar chamamentos públicos;

IV. Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade;

V. Realizar visitas "in loco" às entidades;

VI. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;

VII. Fiscalizar as prestações de contas das entidades;

VIII. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emitida pela Administração Pública.

Art. 4º Para o desempenho de suas competências a Comissão de que trata este Decreto poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximo ao local de aplicação dos recursos.

Art. 5º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I – Aline Rodrigues Barbosa;

II – Gilberto José Belloto;

III – Armando Wilson Nicoleti Martin;

IV – Flavia Montalvão de Castro Oliveira; e

V – Aline Priscila de Oliveira Goes.

Parágrafo 1º. O Presidente da Comissão será escolhido dentre seus membros, em reunião ordinária, após a nomeação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 01 de março de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração